

DECRETO Nº 4273/82
de 30 de dezembro de 1982

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de cr\$.
cr\$ 6.800.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o Item I do artigo 4º e artigo 5º, da Lei nº 2536 de 17 de novembro de 1981, e artigo 39, item V do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda, um crédito especial no valor de cr\$ 6.800.000,00 (seis milhões, oitocentos mil cruzeiros), autorizado pela Lei nº 2675 de 28/12/82, destinado a subvencionar as seguintes associações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
10.20	Departamento de Cultura, Lazer e Turismo
10.20-08480316.88	Gremio Recreativo e Escola de Samba Imperatriz Joseense
10.20-3231	Subvenções Sociais 1.000.000,00
10.20-08480316.89	Gremio Recreativo e Escola de Samba Rainha do Vale
10.20-3231	Subvenções Sociais 1.000.000,00
10.20-08480316.90	Gremio Recreativo e Escola de Samba Martin Cererê
10.20-3231	Subvenções Sociais 1.000.000,00
10.20-08480316.91	Gremio Recreativo e Escola de Samba Acadêmicos do Alto
10.20-3231	Subvenções Sociais 1.000.000,00
10.20-08480316.92	Bloco Carnavalesco Satumar
10.30-3231	Subvenções Sociais 400.000,00
10.20-08480316.93	Bloco Carnavalesco Mocidade Azul e Branco da Casa do Jovem
10.20-3231	Subvenções Sociais 400.000,00
10.20-08480316-94	Bloco Carnavalesco Filhos do Sol
10.20-3231	Subvenções Sociais 400.000,00
10.20-08480316.95	Sociedade Amigos do Bairro Jardim Cristina
10.20-3231	Subvenções Sociais 400.000,00
10.20-08480316.96	Bloco Carnavalesco Aguia de Ouro
10.20-3231	Subvenções Sociais 400.000,00
10.20-08480316.97	Bloco Carnavalesco Caçulas do Samba
10.20-3231	Subvenções Sociais 400.000,00
10.20-08480316.98	Bloco Carnavalesco Corinthians do Jardim Paulista
10.20-3231	Subvenções Sociais 400.000,00

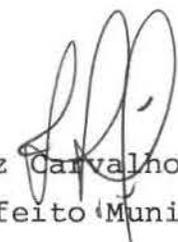
Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

cont. do decreto nº 4273/82 -fls. 02

./...

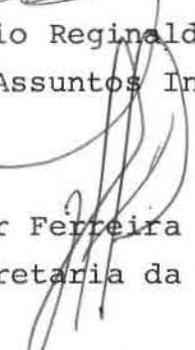
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de dezembro de 1982.



José Luiz Carvalho de Almeida
Prefeito Municipal



Sérgio Reginaldo Bacha
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos



Jair Ferreira Santos
Secretaria da Fazenda

Registrado e publicado no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos trinta dias
do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos